



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



PROTOCOLADO

9954/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15 ABR. 2025 às 08:45 h

Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

**DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2023, SOB A RESPONSABILIDADE DO EX
PREFEITO ELIAS DAL'COL.**

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.185 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art.1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, relativas ao exercício financeiro de 2023, sob a administração do ex prefeito, Elias Dal'Col, Processo nº 04393/2024-6-Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025.

ELIAS DO CARMO

Relator

ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente

IGOR GUASTI CABRAL

Secretário





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 007/2025 -DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Parecer Prévio do TCE-ES nº 04393/2024-6 - Prestação de Contas do Poder Executivo do Exercício de 2023 – Ex Prefeito Elias Dal 'Col

I -RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 184 e seguintes do Regimento Interno da Casa, através do relator Elias do Carmo, apresenta parecer em relação às contas do exercício de 2023 sob a responsabilidade do ex Prefeito deste Município de Ecoporanga, Senhor Elias Dal'Col, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Recebido o parecer do E.Tribunal de Contas, nos termos ao art.184, §1º, o vereador Izaías Ramos Neto, protocolou tempestivamente pedido de informações a esta Comissão.

Por conseguinte a Comissão de Finanças e Orçamento seguindo as normas regimentais, realizou diligências através de ofício com pedido de informações junto a Controladoria Geral do Município de Ecoporanga, bem como ao interessado Elias Dal'Col.

Apresentada as informações pela Controladoria e pelo Interessado foi dado ciência ao vereador solicitante Izaías Ramos Neto.





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



Desta forma, após cumpridos os requisitos regimentais, verifica-se a necessidade de parecer desta Comissão, conforme supramencionado, por se tratar de matéria de caráter financeiro do Município, competindo então a emissão parecer técnico sobre a matéria.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Ecoporanga o controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhou a esta Casa Legislativa o parecer prévio emitido sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ecoporanga - Exercício 2023, Processo nº. 04393/2024-6 para apreciação e julgamento.

O relator do processo Sebastião Carlos Ranna de Macedo, proferiu parecer, relativo ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do senhor Elias Dal'Col, recomendando-se a aprovação das contas.

Sem maiores delongas o voto do relator desta Comissão de Finanças será fundamentado no voto do conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Destaco que o voto do relator do processo foi fundamentado no relatório técnico Relatório Técnico 00311/2024-5(doc.106) e a ITC 05630/2024-5, e parecer favorável do Ministério Público de Contas.





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



Assim sendo destaco os seguintes trechos do voto do relator no julgamento das contas do exercício de 2023, sob a responsabilidade do senhor Elias Dal'Col:

(...) o Relatório Técnico 00311/2024-5(doc.106) e a ITC 05630/2024-5, ambos tendo como proposta de encaminhamento a emissão de parecer prévio dirigido à Câmara Municipal de Ecoporanga recomendando a aprovação da prestação de contas anual do Sr. ELIAS DAL COL, prefeito do município de Ecoporanga, no exercício de 2023, na forma do PARECER PRÉVIO TC - 06/2025 wgs/fbc art. 80, I, da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 132, I, do RITCEES(...)

(...) O Ministério Público de Contas anuiu o posicionamento do órgão de instrução por meio do Parecer 06529/2024-1(doc.109), da lavra do Procurador de Contas Luiz Henrique Anastácio da Silva, pugnando pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas do Senhor Elias Dal Col, Chefe do Executivo Municipal de Ecoporanga(...)

(...)Ratifico integralmente o posicionamento da equipe técnica e do Ministério Público Especial de Contas, para tomar como razão de decidir a fundamentação exarada na Instrução Técnica Conclusiva 05630/2024-5 (doc. 107), anuída pelo Parecer do Ministério Público de Contas 06529/2024-1(...)





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



Ante ao exposto, tendo em vista a manifestação favorável do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, este relator entende que não há nenhuma razão para discordar do parecer emitido pelo E. Tribunal de Contas, de modo que a Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao ano de 2023, encontra-se apta à aprovação por esta Casa de Leis, exarando deste modo PARECER FAVORÁVEL a aprovação.

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2025, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer do relator Elias do Carmo, referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do ES nº 04393/2024-6, sendo, portanto, **FAVORAVEL À APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Município de Ecoporanga/ES, relativa ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do senhor Elias Dal'Col, e, para isso apresenta ao Plenário para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo, para **APROVAÇÃO** das contas.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.


ELIAS DO CARMO

Relator


ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente


IGOR GUASTI CABRAL

Secretário

